



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.639/2025

DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 1.650.922,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 416

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 30.000,00 = Ficha 420

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 422

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 270.000,00 = Ficha 424

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 700.000,00 = Ficha 425

Destinação de Recurso – 05.300.0000R\$ 200.000,00 = Ficha 426

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.922,38 = Ficha 440

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.650.922,38

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, provenientes de Superávit do seguinte recurso financeiro:

Saldo referente a superávit financeiro de recurso estadual destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

TRF VOLUNTARIA 241.316,00 (202411252900) RES. SS 157/2024 INVESTIMENTO

Destinação de Recurso – 02.300.0179.....R\$ 250.922,38

TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 250.922,38

Art. 3º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, serão utilizados os seguintes recursos, provenientes de Excesso de Arrecadação dos seguintes recursos financeiros: 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

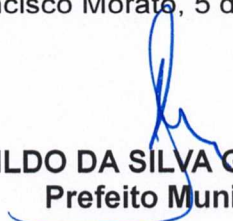
Descrição do Recurso	Ficha da Despesa	Ficha da Receita	Valor
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	420	102	R\$ 30.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	424	102	R\$ 270.000,00
EXPANSÃO OFERTA SERVIÇOS RES SS 118/2024	426	3211	R\$ 200.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	416	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	422	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	425	2011	R\$ 700.000,00

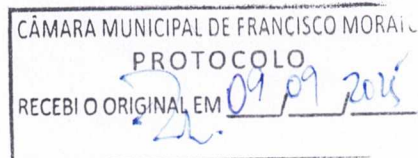
TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.400.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

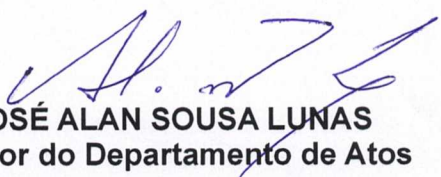
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 5 de setembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 29 de agosto de 2025.

Mensagem nº 85/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto
de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O presente projeto apresenta proposta para a abertura
de crédito adicional suplementar na contadoria da Autarquia Municipal – Serviço de
Assistência Médica de Francisco Morato, objetivando a execução de suas funções,
precipuamente o atendimento à saúde.

A destinação do projeto de Lei é o aumento de saldo
em dotações orçamentárias voltadas a material de consumo, passagens e despesas de
locomção, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos, materiais permanentes e
veículos, no valor total supracitado, conforme recursos provenientes de rendimentos de
aplicações, recursos para expansão da oferta de serviços e transferências voluntárias.

Importante o informe de que a autorização de abertura
de crédito adicional suplementar proposta reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso II e IV,
de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito
Financeiro.

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e
especiais depende da existência de recursos
disponíveis para ocorrer à despesa e será
precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste
artigo, desde que não comprometidos:*

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

*IV – o produto de operações de crédito
autorizadas, em forma que juridicamente
possibilite o Poder Executivo realizá-las.*

A Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, no
dispositivo transcrito fornece ao projeto de abertura de crédito adicional suplementar o
sustentáculo necessário, posto que a previsão legal se coaduna à situação fática
orçamentária da Autarquia Municipal. 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Da análise dos autos, verifica-se a conformação do necessário, já que a abertura do crédito pretendido, está devidamente acompanhada da adequada justificativa e que existem recursos financeiros disponíveis e não comprometidos que farão face à nova despesa.

Forçoso consignar que o direito à saúde está garantido na Constituição Federal, o qual assegura a prestação de um serviço digno ao cidadão, não devendo jamais ser postergado, missão desempenhada permanentemente pela Autarquia Municipal.

Sendo assim, inequívoca a inexistência de óbices à aprovação do projeto em exame, posto estarem atendidas todas as exigências da legislação pertinente à matéria.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 3: Saúde e bem-estar.

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

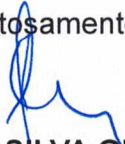
Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

provado em 11/08/2025 discussão
na 13ª sessão ordinária

em 13/08/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 110 /2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 1.650.922,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 416

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 30.000,00 = Ficha 420

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 422

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 270.000,00 = Ficha 424

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 700.000,00 = Ficha 425

Destinação de Recurso – 05.300.0000R\$ 200.000,00 = Ficha 426

4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.922,38 = Ficha 440

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.650.922,38

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, provenientes de Superávit do seguinte recurso financeiro:

Saldo referente a superávit financeiro de recurso estadual destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

TRF VOLUNTARIA 241.316,00 (202411252900) RES. SS 157/2024 INVESTIMENTO

Destinação de Recurso – 02.300.0170.....R\$ 250.922,38

TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 250.922,38

Art. 3º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, serão utilizados os seguintes recursos, provenientes de Excesso de Arrecadação dos seguintes recursos financeiros: 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Descrição do Recurso	Ficha da Despesa	Ficha da Receita	Valor
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	420	102	R\$ 30.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	424	102	R\$ 270.000,00
EXPANSÃO OFERTA SERVIÇOS RES SS 118/2024	426	3211	R\$ 200.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	416	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	422	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	425	2011	R\$ 700.000,00

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.400.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



proposto em 16/03/2025
na sessão 03/09/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARERE CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº110/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões para parecer o Projeto de Lei em epígrafe.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transportes e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 110/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA

RELATORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

provado em 11/09/2025 na 11ª sessão ordinária discussão 10h
em 09/09/2025

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 74/2025
DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 110/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 110/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Roberto Gomes da Silva
ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888
Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 127/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 110/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 1.650.922,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
10.301.0012.2.021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 416
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 30.000,00 = Ficha 420
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 100.000,00 = Ficha 422
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 270.000,00 = Ficha 424
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 700.000,00 = Ficha 425
Destinação de Recurso – 05.300.0000R\$ 200.000,00 = Ficha 426
4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.922,38 = Ficha 440

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.650.922,38

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, provenientes de Superávit do seguinte recurso financeiro:

Saldo referente a superávit financeiro de recurso estadual destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato:

TRF VOLUNTARIA 241.316,00 (202411252900) RES. SS 157/2024
INVESTIMENTO

Destinação de Recurso – 02.300.0179.....R\$ 250.922,38

TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 250.922,38



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.888
Email: camarafmrorato@uol.com.br

Art. 3º Para suprir parte das despesas do Art. 1.º, serão utilizados os seguintes recursos, provenientes de Excesso de Arrecadação dos seguintes recursos financeiros:

Descrição do Recurso	Ficha da Despesa	Ficha da Receita	Valor
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	420	102	R\$ 30.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO 89.090-1	424	102	R\$ 270.000,00
EXPANSÃO OFERTA SERVIÇOS RES SS 118/2024	426	3211	R\$ 200.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	416	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	422	2011	R\$ 100.000,00
TRF VOLUNTARIA 202528370177 RES SS 99/2025 (1,2 MILHÕES)	425	2011	R\$ 700.000,00

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$
1.400.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE
RECEBIDO
DATA: 04-09-25
HORÁRIO: 14h
VISTO: [assinatura]